

de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lousada, a licenciada Sandra Susana Silva de Sousa, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Lousada.

A presente nomeação é fundamentada na proposta de designação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo de chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lousada, concluído após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública) homologada por meu despacho de 23 de dezembro de 2013.

Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal.

A presente designação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão, experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é designado, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

#### Nota curricular e profissional

Nome — Sandra Susana Silva de Sousa.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade Lusitana; Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais.

Experiência profissional:

Entre 3 de novembro de 1998 e 11 de março de 1999 — técnica superior (jurista) de 2.ª classe em contrato de trabalho a termo certo na Câmara Municipal de Lousada;

Em 12 de março de 1999, celebrou contrato administrativo de provimento como técnica superior (jurista) estagiária na Câmara Municipal de Lousada;

Em 8 de novembro de 1999, foi nomeada definitivamente como técnica superior (jurista) de 2.ª classe;

Em 22 de julho de 2002, foi nomeada como técnica superior (jurista) de 1.ª classe;

Entre 5 de janeiro de 2004 e 19 de dezembro de 2010, exerceu funções de chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos;

Entre 20 de dezembro de 2010 e 28 de julho de 2013, exerceu funções de chefe da Divisão Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso;

A partir de 29 de julho de 2013 até à presente data, chefe de divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, em regime de substituição.

Formação profissional — ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários na área em que integram as tarefas do cargo a prover.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

307694542

#### Aviso n.º 4165/2014

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, conjugada com o artigo 21 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação dada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designada, por meu despacho de 23 de dezembro de 2013, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Câmara Municipal de Lousada, a licenciada Cristina Maria Pires de Oliveira, técnica superior do Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

A presente nomeação é fundamentada na proposta de designação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Câmara Municipal de Lousada, concluído após a aplicação dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública) homologada por meu despacho de 23 de dezembro de 2013.

Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal.

A presente designação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão, experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é designado, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

#### Nota Curricular e Profissional

Nome — Cristina Maria Pires de Oliveira

Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto; Pós-Graduação em Gestão Autárquica.

Experiência profissional:

Entre 1997 e 1998 — Estagiou na Câmara Municipal de Lousada; Entre 03/12/1998 e 02/05/1999 — técnica superior (Economista) 2.ª classe em contrato de trabalho a termo certo na Câmara Municipal de Lousada;

Em 03/05/1999 celebrou contrato administrativo de provimento como técnica superior (Economista) estagiária na Câmara Municipal de Lousada;

Em 10/12/1999 foi nomeada definitivamente como técnica superior (Economista) de 2.ª classe;

Em 04/09/2002 foi nomeada como técnica superior (Economista) de 1.ª classe;

Entre 28/07/2004 e 19/12/2010, exerceu funções de Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade;

Entre 20/12/2010 e 28/07/2013, exerceu funções de Chefe de Divisão Municipal de Gestão Financeira;

A partir de 29/07/2013 até à presente data, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição.

Formação profissional — ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários na área em que integram as tarefas do cargo a prover.

307694615

#### MUNICÍPIO DE MIRA

#### Aviso n.º 4166/2014

#### Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz-se público que, por proposta da Câmara Municipal de 28 de novembro e deliberação da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções de correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de carreira geral de Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação e atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Ao presente procedimento concursal são aplicáveis designadamente as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as sucessivas alterações, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de Trabalho: na área do Município de Mira. Sendo a modalidade do horário de trabalho definida em função da natureza da atividade a desenvolver.

5 — Caracterização do posto de trabalho: previsto no artigo 2.º do Despacho n.º 1190/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 13 de 18 de janeiro de 2013 (Estrutura e Organização dos Serviços do Município), bem como em anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Mira.

6 — Descrição sumária das funções — As funções a desempenhar pelos candidatos a Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa estão definidas no Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, anexo III, bem como em anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Mira.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Os candidatos a assistente operacional terão por base de referência a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ainda que acrescida de formação profissional adequada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Métodos de seleção e critérios (artigo 53.º da LVCR, alterado pelo artigo 33.º do OE 2011): Prova oral de conhecimentos, de natureza teórica (POC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). Os métodos de seleção são valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

13.1 — Não será permitido a utilização de quaisquer equipamentos eletrónicos/informáticos.

13.2 — Dada a urgência do recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho, os métodos de seleção a aplicar poderão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação e da seguinte forma:

13.2.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;

13.2.2 — Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à exclusão do procedimento.

13.3 — A prova oral de conhecimentos (POC) de natureza teórica, com consulta dos diplomas não comentados/annotados, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de 25 minutos, sendo a classificação expressa de (0) zero a vinte (20) valores. A POC é composta por conhecimentos gerais, comuns

a todos os procedimentos, e específicos, versando sobre as matérias constantes do seguinte programa:

Conhecimentos gerais: Autarquias Locais e Finanças Públicas: Constituição da República Portuguesa. Poder Local, Lei das Autarquias Locais — Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na atual redação; Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril. Função Pública: Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação; Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública — Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação — tramitação do procedimento concursal; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Conhecimentos específicos: Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 49/05, de 30 de agosto e Portaria n.º 756/07, de 2 de julho; Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em matéria de Educação — Decreto-Lei n.º 144/08, de 28 de julho; Regime Jurídico e Regime Estatutário do Pessoal não Docente, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 147/2005, de 26 de agosto e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro. Estatuto do Aluno do Ensino não Superior, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro e republicado em anexo à Lei n.º 39/2010, de 02 de setembro;

13.4 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com as menções classificativas de Apto e Não apto.

13.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho.

13.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a sua exclusão.

15 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = (POC \times 55 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 15 \%)$$

em que: CF — Classificação Final; POC — Prova de oral de conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; EPS — Entrevista profissional de seleção.

16 — Em caso de igualdade serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

17 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções

acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, exceto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 55 % (de acordo com o ponto 13.6);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 % (de acordo com o ponto 13.7);

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Ponderação de 15 % (de acordo com o ponto 13.5);

Classificação Final: CF = 55 % AC + 30 % EAC + 15 % EPS

18 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — Composição do Júri: Presidente: Dr.ª Brigitte Maria Capelôa, Chefe da DECD. Vogais efetivos: Dr.ª Carla Sofia Marques Laranjeiro, técnica superior e Dr.ª Maria Filomena Cortez de Brito, Técnica Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Catarina Sofia Neves Ferreira, técnica superior e Dr.ª Maria Madalena Santos Nora, Coordenadora Técnica. O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Para efeitos do estatuído no artigo 73.º, do RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e por remissão deste, também, no artigo 12.º, da LVCR, o Júris, será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

22 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo Mod SRH 030, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no sítio desta Autarquia em [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt), entregues pessoalmente nos Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato e endereço eletrónico, caso exista. Deverá ainda juntar fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão e do cartão de contribuinte. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

22.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópias dos certificados de formação profissional, *curriculum vitae* devidamente atualizado, detalhado, comprovado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. Deverá ainda juntar, sob pena de exclusão, declaração atualizada emitida pelo serviço de origem, (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de modo inequívoco, a relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções desempenhadas, a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos e a posição remuneratória.

23 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

23.1 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, bem como da declaração de vínculo.

24 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no sítio do Município ([www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)) bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro

dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mira e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

307680967

## MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 4167/2014

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por despacho de 28 de dezembro de 2012 do Senhor Presidente da Câmara foi concedida licença sem remuneração de:

Silvério Augusto Oliveira Alves da Silva, encarregado operacional com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

7 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*, Eng.

307700098

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 4168/2014

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), da carreira geral de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea a) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2013 e da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal, para 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guaus ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas, pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.